



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Edição Ordinária - Nº 084- Ano I

24 julho, 2012 9:17

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2005/2008 - 2009/2012
<http://www.pibema.pr.gov.br>



Ibema
Município do bem viver

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2011, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E MATERIAIS PARA PREMIAÇÕES, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA PANDINI & DALLELASTE LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euyrson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO, brasileiro, separado judicialmente, serventário da justiça, portador da CI/RG nº 2.006.265SSP/PR e do CPF nº 431.823.999-34, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa PANDINI & DALLELASTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Av. Abilon de Souza Naves, 731, sala - Centro, município de Guaraniáçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 10.797.874/0001-75, ora representada pelo sócio gerente Sr. FERNANDO PANDINI, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Eudocio Badotti, 09, Centro - Município de Guaraniáçu, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 7.556.724-3 SSP-PR e do CPF nº 039.877.279-77, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Materiais Esportivos e Materiais para Premiações, para a Secretaria de Esportes do Município, firmado em 22 de Junho de 2011, originário da Licitação Pública, na Modalidade de Tomada de Preços sob o nº 019/2011, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto e a vigência em mais 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 22/07/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordos, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 12 de julho de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO
CONTRATANTE

PANDINI & DALLELASTE LTDA
Fernando Pandini
CONTRATADA

Testemunhas:

AV. NEY EUYRSON NAPOLI, 1426 - FONES: (45) 3238-1347 - 3238-1354 e 3238-1355 - CEP 85.478-000 - IBEMA - PARANÁ
prefeitura@ibema.pr.gov.br www.pibema.pr.gov.br



Ibema
Município do bem viver

DECRETO Nº 036/2012

SUMULA: Exonera a pedido Servidor ocupante de Cargo de Provimento em comissão e dá providências

ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido e a partir desta data o Senhor JOAO PAULO NAPOLI ZIEGMMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.234.537-1 SSP PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2012

Aramitan Antonio Fortunato
Prefeito

AV. NEY EUYRSON NAPOLI, 1426 - FONES: (45) 3238-1347 - 3238-1354 e 3238-1355 - CEP 85.478-000 - IBEMA - PARANÁ
prefeitura@ibema.pr.gov.br www.pibema.pr.gov.br

INFORMAÇÕES

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Ibema

Aramitan Antonio Fortunato
Prefeito Municipal

Vania Terezinha Kemmrich
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Rodrigo Ricardo Zanco
Tecnólogo em Processamento de Dados - WebDesigner

Leandro Gonçalves
Diagramação e Desenvolvimento

www.pibema.pr.gov.br
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - Centro
Ibema - PR
Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br